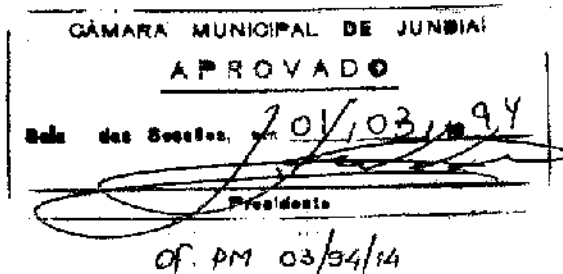




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.015

Informações do Executivo sobre cumprimento da Lei 4.225/93, que regula as referendas da Câmara Municipal.



CONSIDERANDO a Lei 4.225, de 04 de outubro de 1993, que regula as referendas da Câmara Municipal,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Prefeito Municipal informar à Casa:

1. Referida lei vem sendo cumprida pelo Executivo?
2. Especificamente em relação ao disposto no seu art. 1º, § 1º, a, que providências foram ou serão tomadas?

Sala das Sessões, 19/03/94

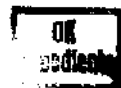
JORGE NASSIF HADDAD

*

az/vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

15900 MP94 =130

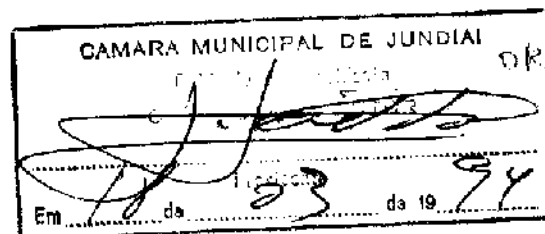
Ofício GP.L nº 138/94

Proc. nº 05501-5/94

15900 MP94 =130

Jundiá, 15 de março de 1.994

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1015 da lavra do ilustre Vereador Jorge Nassif Haddad viços, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

1. Após a edição da Lei nº 4.225, de 04 de outubro de 1.993, nenhuma indicação para nomeação de cargos passíveis de "referendum" da Câmara Municipal foi levada a efeito por este Executivo, motivo pelo qual não temos condições de responder aos quesitos formulados pelo Nobre Vereador.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JORGE NASSIF HADDAD
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
Nesta